



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.207, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.348, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.550,01 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00.2.032.01.0000 Obras e Instalações	R\$
60.550,01	

Total suplementação

R\$ 60.550,01

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$
60.550,01	

Total anulação

R\$ 60.550,01

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

4.4.90.51.00.00.1.229.01.0000 Obras e Instalações R\$ 130.000,00

Total suplementação R\$ 130.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(3) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 19.500,00

(6) 3.3.90.33.00.00.2.001.01.0000 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 4.000,00

(9) 3.3.90.40.00.00.2.001.01.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ R\$ 26.000,00

(10) 3.3.90.46.00.00.2.001.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

(11) 3.3.90.93.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições R\$ 22.000,00

(13) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(15) 3.3.90.39.00.00.2.002.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(16) 3.3.50.41.00.00.2.003.01.0000 Contribuições R\$ 9.000,00

(1) 3.3.50.43.00.00.1.020.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 13.000,00

Total anulação R\$ 130.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.208, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.349, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 67.900,00(sessenta e sete mil, e novecentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(594) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 67.900,00

Total suplementação R\$ 67.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(569) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 67.900,00

Total anulação R\$ 67.900,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.348, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.550,01(sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00.2.032.01.0000 Obras e Instalações R\$ 60.550,01

Total suplementação R\$ 60.550,01

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.550,01

Total anulação R\$ 60.550,01

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.207, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.348, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.550,01 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00.2.032.01.0000 Obras e Instalações R\$ 60.550,01

Total suplementação R\$ 60.550,01

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.550,01

Total anulação R\$ 60.550,01

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.345, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental Comunitária
Programa: 19 Transporte Escolar Municipal
Projeto: 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 94.129,50
Valor Total: R\$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental Comunitária
Programa: 19 Transporte Escolar Municipal
Projeto: 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar
Produto: % Porcentagem

Exercício: 2021 R\$ 94.129,50

Valor Total: R\$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0001 R\$ 94.129,50

Total da Suplementação R\$ 94.129,50

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(601) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R\$ 94.129,50

Total anulação R\$ 94.129,50

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.347, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(203) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS